



12/2020





ADITAMENTO AO PROTOCOLO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARVALHOS

= APOIO FINANCEIRO/2020 =

Considerando que:

- A 28 de fevereiro de 2020, foi celebrado com a Segunda Outorgante, o Protocolo que tem por objeto o apoio do Município à A.H.B.V de Carvalhos, que reveste a forma de comparticipação, no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil municipal;
- 2. As Associações Humanitárias têm vindo a estar na linha da frente no combate à pandemia da COVID-19, com o consequente aumento de despesas associado à atividade que desenvolvem.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DOS CARVALHOS, pessoa coletiva nº 501328009, com sede na Rua Gonçalves de Castro, nº 101 – 4415-378 Carvalhos, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Ricardo Jorge Fernandes e Magalhães e Mário Jorge de França Póvoas, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente, adiante designada por segunda outorgante.

Acordam em alterar o Protocolo assinado em 28 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:





CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da sua atividade em articulação com a proteção civil municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Protocolo celebrado entre os Outorgantes, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba suplementar de 5.000,00 euros (cinco mil euros), até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA

(EFEITOS)

- 1. O presente aditamento produz efeitos a partir sua assinatura.
- 2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 28 de Dezembro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação Humanitária

O Presidente da Direção

cardo Jorge Fernandes e Magalhães





O Tesoureiro

Mário Jorge de França Póvoas

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de dezembro de 2020
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2012-A-50, Red n.º 4519

hard of